



PORTOFINO

Multi Family Office

EMPRÉSTIMOS REALIZADOS ENTRE PESSOAS FÍSICAS EM 2023

COMO DECLARAR NO IRPF 2024?



INFORMAÇÕES GERAIS

Preparamos um guia sobre como declarar no Imposto de Renda 2024 os empréstimos concedidos ou contraídos no ano de 2023 entre pessoas físicas residentes fiscais no Brasil.

Sugerimos abrir o sistema “IRPF 2024” para acompanhar o material.

Todas as orientações desse material foram extraídas dos guias e instruções preparados pela Receita Federal do Brasil, disponíveis na internet.

Link para download do sistema IRPF 2024: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/download/pgd/dirpf>



Em 2024 – Obrigações perante à Receita Federal do Brasil:

Credor e devedor devem informar o empréstimo ocorrido no ano de 2023 em suas respectivas declarações, e refletir a situação da dívida em 31/12/2023. Quem “toma” um empréstimo, possui uma dívida. Quem concede o empréstimo, possui um direito de crédito.

DEVEDOR | COMO DECLARAR



FICHA “DÍVIDAS E ÔNUS REAIS”

No Código “14 – Pessoas físicas”, indicar a situação da dívida nas datas de referência, 31/12/2022 e 31/12/2023 e eventuais valores pagos em 2023.

Na discriminação, sugerimos indicar o nome e o CPF do credor e a referência ao contrato de mútuo, se houver.

- Doações Diretamente na Declaração
- Bens e Direitos
- Dívidas e Ônus Reais**
- Espólio
- Doações a Partidos Políticos e Candidatos
- Importações
- Verificar Pendências

Dados da Dívida

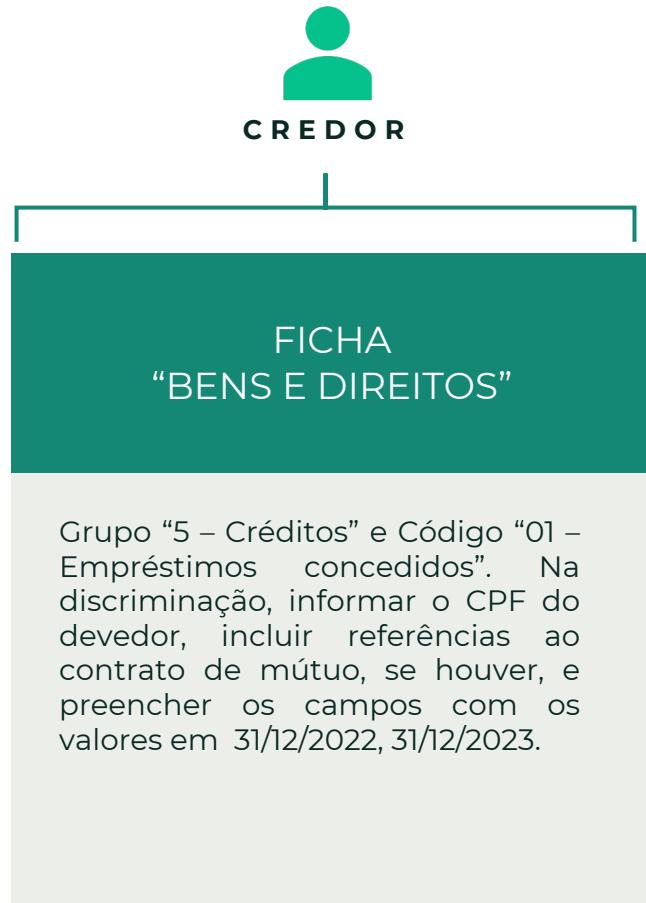
Código
14 - Pessoas físicas.

Discriminação

Situação em 31/12/2022 (R\$) Situação em 31/12/2023 (R\$) Valor Pago em 2023 (R\$)

0,00	0,00	0,00
------	------	------

CREDOR | COMO DECLARAR



Dados do Bem

Grupo
05 - Créditos

Código
01 - Empréstimos concedidos

Bem ou direito pertencente ao
 Titular Dependente

Localização (País)
105 - Brasil

CPF/CNPJ
[Field with red warning icon]

Discriminação
[Large empty text area]

Situação em 31/12/2022 (R\$) 0,00

Situação em 31/12/2023 (R\$) 0,00

Repetir

Repete em 31/12/2023 o valor em reais de 31/12/2022

CREDOR | COMO DECLARAR



FICHA “RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR”

Na Aba “Outras informações”, na Coluna “Outros”, informar os juros recebidos de empréstimos, no mês correspondente, caso tenha recebido o pagamento de juros.

Essas informações podem ser inseridas manualmente ou importadas do programa Carnê-Leão.

Mês	Rendimentos			
	Trabalho Não Assalariado	Aluguéis	Outros	Exterior
JAN	0,00	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00	15.000,00	0,00
SET	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	15.000,00	0,00

Os juros recebidos pelo credor pessoa física em decorrência do empréstimo devem ser tributados pelo Carnê-leão (até 27,5% de IR, conforme a tabela progressiva mensal) até o último dia do mês subsequente ao do recebimento do rendimento. É preciso ficar atento a esse ponto, pois quaisquer divergências nas informações declaradas via Carnê-leão ao longo do ano e informações inseridas no IRPF 2024 podem gerar pendências ao contribuinte.

SUMÁRIO



CREDOR		
REPORTE	FICHA IRPF 2024	TIPO, CÓDIGO, DESCRIÇÃO
Valores emprestados (Destino)	Bens e Direitos	Grupo 05 “Créditos”, Código 1 “Empréstimos concedidos”
Origem	Bens e Direitos	A saída dos recursos será refletida (-) no saldo da conta original, junto as demais movimentações do ano.
Juros recebidos, se houver	Rendimentos Tributáveis Recebidos de PF/Exterior	Aba “Outras informações”, Coluna “Outros”, inserir conforme o mês e valor de juros recebidos

DEVEDOR		
REPORTE	FICHA IRPF 2024	TIPO, CÓDIGO, DESCRIÇÃO
Dívida contraída (Origem)	Dívidas e Ônus Reais	Código 14 “Pessoas físicas”
Valores recebidos (Destino)		A depender da destinação dos valores.

PONTOS DE ATENÇÃO

01. Empréstimos concedidos e quitados durante o ano de 2023

Também devem ser declarados, mesmo que estejam “zerados” em 31/12/2022 e em 31/12/2023. Na discriminação devem constar os valores pagos durante o ano.

02. Juros recebidos ao longo do ano

Os rendimentos de empréstimos recebidos por pessoas físicas estão sujeitos ao recolhimento mensal (Carnê-leão). Os valores informados e tributados ao longo do ano devem ser informados na declaração de ajuste anual (IRPF 2024).

03. Perdão de dívida entre pessoas físicas

Quando há uma dívida entre duas pessoas físicas, o perdão de dívida (sem qualquer tipo de contrapartida ou condição) não é fato gerador de imposto de renda. Ou seja, não há IR a pagar (Solução de Consulta Disit nº 3010/2021). No entanto, a dívida perdoada pode ser considerada uma doação pelos estados e ficar sujeita à incidência do imposto de doação de até 8%, conforme o estado de domicílio das partes envolvidas.

PORTOFINO

Multi Family Office

Este guia tem objetivo meramente informativo. Caso ocorra qualquer mudança de legislação a qualquer tempo ou nos procedimentos que devem ser observados pelo contribuinte, a Portofino Multi Family Office se exime de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos que podem ocorrer pelo uso do material. A Portofino Multi Family Office não fornece opiniões jurídicas, sendo que esse guia e passo-a-passo não constituem aconselhamento legal de qualquer natureza. A Portofino Multi Family Office recomenda que seja sempre consultado um assessor jurídico, tributário e/ou contábil.



Acesse aqui, conteúdos exclusivos produzidos por nossa equipe.

